



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

CONCURSO PUBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE

Nº 4/2014

PROGRAMA DE CONCURSO

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DOCÊNCIA E VIGILÂNCIA;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GESTÃO;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE RECEÇÃO E CONTROLO DE ENTRADAS; -
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA****Programa de Concurso**

Artigo 1º

Identificação e objeto do concurso

Concurso Público com publicação no JOUE Nº 4/2014

- Prestação de serviços técnicos de docência e vigilância;
- Prestação de serviços de gestão;
- Prestação de serviços administrativos de recepção e controlo de entradas;
- Prestação de serviços de higiene e limpeza;
- Prestação de serviços de tratamento de águas;

Artigo 2º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, pessoa colectiva nº 501 275 380 sita no Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova, com o nº de telefone (00351) 239 949 120 e de fax (00351) 239 945 445, com Endereço electrónico: geral@cm-condeixa.pt, sitio: www.cm-condeixa.pt

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, de 26 de Setembro de 2014, no uso das suas competências, atribuídas nos termos da al. b) do nº 1 do art.º 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o art.º 36º e art.º 38º do Código dos Contratos Públicos e conforme o disposto na al. b) do nº 1 do art.º 20º do mesmo código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redação.

Artigo 4º

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1. As peças do procedimento (Programa de Concurso e Caderno de Encargos) estão disponíveis na Plataforma Electrónica da CONSTRULINK, www.compraspublicas.com dedicada aos contratos públicos da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

2. O Programa de Concurso e Caderno de Encargos e demais peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente consultivo, no sítio da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, em (www.cm-condeixa.pt) na caixa temática “Aquisição de Bens e Serviços”.

Artigo 5º

Esclarecimentos e rectificações às peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso deverão ser solicitados, por escrito, ao júri do concurso na plataforma Electrónica, em www.compraspublicas.com, nos termos do art.50º, do CCP.
2. Os interessados podem solicitar esclarecimentos durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos seguintes termos: os interessados acedem às peças do procedimento via internet (ver ponto 1 do art.º 5), os esclarecimentos serão disponibilizados junto das peças. Sendo da sua inteira e exclusiva iniciativa e responsabilidade procurar tomar conhecimento dos mesmos, não podendo imputar responsabilidades à Câmara Municipal por desconhecimento de eventuais esclarecimentos.
4. Conforme previsto no nº3 do art.º 50º do CCP, caso seja necessário proceder-se à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento, a comunicação da mesma aos interessados será efectuada nos termos previstos nos números anteriores.
5. O incumprimento do prazo referido no ponto 3 determina a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do disposto no art.º 64º do CCP.
6. A existirem, os esclarecimentos e as rectificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6º

Concorrentes

- 1-Só podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;
- 2 – Só podem apresentar propostas entidades com experiência profissional comprovada nas 5 (cinco) áreas de intervenção propostas:
 - 2.1 - Gestão de instalações desportivas;



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

2.2 - Docência de actividades do âmbito deste procedimento, nomeadamente nas áreas da natação, hidroginástica, pólo e mini pólo, sincronizada, programas seniores, assim como, a coordenação técnica e pedagógica de escolas desportivas e a vigilância do plano de água;

2.3 - Serviços administrativos de receção e controlo de entradas;

2.4 - Higiene, desinfeção e limpeza em instalações desportivas;

2.5 - Tratamento de águas de Piscinas.

3 – Só podem apresentar propostas entidades que cumpram os seguintes requisitos nos recursos humanos referentes à docência e vigilância:

3.1 - No mínimo terão de ser apresentados currículos de 10 (dez) professores/técnicos com vínculo ao concorrente, cópias dos comprovativos da credenciação e comprovativo de vínculo com a empresa;

3.2 - Os 10 (dez) professores/técnicos tem que possuir habilitação com grau de Licenciatura em Educação Física e/ou Desporto ou, no caso específico de algumas modalidades como a Natação é obrigatório o nível 1;

3.3 - Dos 10 (dez) currículos apresentados 2 (dois) terão de possuir habilitações específicas e experiência em ensino/treino de natação sincronizada e pólo aquático;

3.4 - Dos 10 (dez) currículos apresentados 4 (quatro) terão de possuir o curso de Nadador Salvador certificado pelo Instituto de Socorros Náufragos (ISN), para efectuar serviço de vigilância.

4 – Só podem apresentar propostas entidades que possuam alvará de licenciamento de transporte público colectivo e veículo licenciado para o efeito, pelo que deverão apresentar documentos comprovativos do alvará e licenciamento da viatura.

Artigo 7º

Documentos que constituem a proposta

1- A proposta será instruída com os seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de acordo com modelo constante no **Anexo I**;

b) Proposta propriamente dita da entidade concorrente, da qual constem os atributos da proposta, de acordo com os quais aquela está disposta a contratar, devendo indicar **o valor unitário para cada serviço e o valor global anual** (calculado com base no quadro resumo dos períodos previstos), objecto do presente procedimento;



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- c) Lista dos serviços prestados nos últimos 5 (cinco) anos, a comprovar por declarações destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente sobre compromisso de honra, os serviços são os indicados no n.º 2 do artigo 6º;
- d) Certificado de conformidade que ateste a certificação da qualidade no âmbito dos serviços a prestar. Este certificado terá que ser passado por uma empresa acreditada e o âmbito terá que ser o objecto dos 5 (cinco) serviços a concurso.
- e) Descrição da estrutura da empresa que dará apoio administrativo e logístico à implementação dos serviços, com a descrição dos requisitos e tarefas dos colaboradores em cada área, com os procedimentos a adoptar em caso de substituição de colaboradores e com a apresentação dos respectivos currículos e habilitações conforme estabelecido no n.º 3 do artigo 6º;
- f) Descrição dos serviços e da metodologia de abordagem, nota descritiva para cada área de intervenção, características fundamentais das soluções preconizadas bem como a sua adequação no que respeita à preparação, planificação e execução das aulas e actividades;
- g) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, directa ou indirectamente, das peças do procedimento.
- h) Os concorrentes têm de apresentar proposta **para todos os serviços** existentes e **preços por cada um dos serviços**.

2- Podem integrar ainda a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

3. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

4 - Proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes;

5- No caso de agrupamento de concorrentes a proposta deve ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou por um representante comum, designado pelas entidades que o compõe;

Artigo 8º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 9º

Modo de apresentação das propostas



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados directamente na plataforma electrónica utilizada por este município, referida no ponto 1 do art.º 4.
2. A recepção das propostas é registada com referência às respectivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo electrónico comprovativo dessa recepção.
3. O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no art.º 62º do CCP.
4. Os documentos que constituem a proposta têm que ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 10º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser entregues até às 23:59 horas do **47º** dia a contar da data do envio do anúncio, para publicação, no diário da República.

Artigo 11º

Abertura de propostas

A abertura de propostas terá lugar no primeiro (1º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo o Júri à publicitação da lista dos concorrentes na Plataforma Electrónica da CONSTRULINK da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

Artigo 12º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de **120** dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 13º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve entregar no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação os seguintes documentos:
 - a) Declaração emitida conforme modelo anexo II do DL nº 18/2008 de 29 de Janeiro, e que se encontra denominado como **Anexo II** ao Programa de Concurso;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do mesmo diploma legal sem prejuízo da possibilidade de aplicação do disposto no nº 2 do Artigo 83º;
 - c) Certidão actualizada da Conservatória do Registo Comercial com a identificação dos poderes de gerência e respectivo modo do seu exercício.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

2. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou observar o que dispõem o nº 2 do art. 82º do CCP.

Artigo 14º

Critérios de adjudicação

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

Os factores de decisão e respectivos coeficientes de valoração, são os que a seguir se indicam:

FACTOR	PONDERAÇÃO
Preço	60%
Valia Técnica	40%

A) Preço (P) – 60%

O Preço unitário a considerar na apresentação da proposta é o valor de P.

1- Os preços definidos para as várias áreas de intervenção incluem todos os custos, encargos e despesas e são calculados com a seguinte ponderação:

Serviço 1- Preço serviços técnicos de docência e vigilância (PD) (por período de tempo de acordo com os quadros previstos na cláusulas técnicas do Caderno de Encargos): = **20 pontos**

- 20 pontos para o valor de PD até 12,50€

- 10 pontos para o valor de PD de 12,51€ a 13,00€

Serviço 2 – Preço mensal serviços de gestão (PG): = 10 pontos

- 10 pontos para valores mensais de PG até 1.100,00€

- 5 pontos para valores mensais de PG de 1.100,01€ a 1.170,00€

Serviço 3 – Preço mensal serviços administrativos, recepção, secretariado e controlo de entradas (PA): = 10 pontos

- 10 pontos para valores mensais de PA até 2.200,00€

- 5 pontos para valores mensais de PA de 2.200,01€ a 2.250,00€

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA****Serviço 4 – Preço mensal serviços de higiene e limpeza (PL): = 10 pontos**

- 10 pontos para valores mensais de PL até 2.100,00€
- 5 pontos para valores mensais de PL de 2.100,01€ a 2.160,00€

Serviço 5 – Preço mensal serviços de tratamento de águas (PT): = 10 pontos

- 10 pontos para valores mensais de PT até 1.800,00€
- 5 pontos para valores mensais de PT de 1.800,01€ a 1.890,00€

B) Valia Técnica (VT) – 40%**B 1) Descrição dos Serviços (DS) = 20 pontos**

O factor “descrição dos serviços” será apreciado tendo em conta o plano de descrição dos serviços, com indicação das tarefas, objecto do presente procedimento, a prestar nas 5 (cinco) áreas de intervenção:

- Gestão da instalação desportiva (Piscinas Municipais);
- Docência de actividades do âmbito deste procedimento, nomeadamente nas áreas da natação, hidroginástica, pólo e mini pólo, sincronizada, programas seniores, assim como, a coordenação técnica e pedagógica de escolas desportivas e a vigilância do plano de água;
- Serviços administrativos, recepção, secretariado e controlo de entradas;
- Higiene, desinfecção e limpeza a realizar com indicação das tarefas e respectiva periodicidade;
- Tratamento de água (Piscinas Municipais).

a) Documentos muito bem elaborados do ponto de vista técnico e de adaptação aos programas existentes e às instalações desportivas em causa = **20 pontos**

b) Plano de descrição dos serviços a prestar em cada uma das áreas de intervenção, objecto do presente procedimento, com indicação das tarefas a realizar com imperfeições do ponto de vista técnico, falhas nas tarefas a realizar e desadaptado às instalações desportivas em causa = **10 pontos**

c) Inexistência de plano de descrição de serviços com indicação das tarefas a realizar = **0 pontos**

**B 2) Plano de Implementação (PI) = 20 pontos**

O factor “plano de implementação” será apreciado tendo em conta os seguintes atributos:

- Apresentação de matriz operacional de apoio à implementação dos serviços, com identificação dos vários níveis de decisão, com a descrição dos requisitos e tarefas dos colaboradores de cada nível/serviço e com descrição dos procedimentos a adoptar em caso de substituição pontual de algum colaborador de forma a garantir a prestação contínua e pontual de todos os serviços.
- a) Documentos muito bem elaborados do ponto de vista técnico, demonstrando uma implementação sólida das soluções preconizadas = **20 pontos**
 - b) Documentos com imperfeições do ponto de vista técnico, não demonstrando uma implementação sólida das soluções preconizadas = **10 pontos**
 - c) Inexistência de plano de implementação dos serviços = **0 pontos**

Fórmula a aplicar:

$$P = (PD) + (PG) + (PA) + (PL) + (PT)$$

$$VT = (DS) + (PI)$$

$$\text{Classificação final} = (P) + (VT)$$

Artigo 15º

Critério de desempate

a) 1º Critério:

Em caso de empate na avaliação, a adjudicação é efectuada ao concorrente cuja proposta tenha obtido melhor classificação na aplicação dos critérios de avaliação na Valia Técnica.

b) 2º Critério:

No caso do empate persistir, o desempate será através da proposta que deu entrada em 1º lugar.

Artigo 16º

Modo de prestação da caução



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada:

Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem do Município de Condeixa-a-Nova, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos **Anexos III e IV** ao presente Programa de Concurso, que dele fazem parte integrante.

Artigo 17º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

1 - É permitida a apresentação de propostas por agrupamentos nos termos do artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária quando lhe for adjudicado o contrato.

2 - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio

Artigo 18º

Legislação aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao presente concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redação.